

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2003

Assegura atendimento especializado às mulheres acometidas de tensão pré-menstrual (TPM).

Autora: Deputada Lara Bernardi

Relator: Deputada Maria do Rosário

I - RELATÓRIO

O projeto de lei que analisamos assegura, no âmbito do Programa de Atendimento Integral à Saúde da Mulher, PAISM, o atendimento médico ambulatorial especializado às mulheres acometidas de tensão pré-menstrual (TPM).

Define este atendimento como orientação sobre os sintomas de TPM e tratamento, inclusive preventivo, além de acompanhamento periódico e realização de palestras e consultas coletivas, sem prejuízo de outras iniciativas do Ministério da Saúde.

Determina, ainda, que o Ministério regulamente a lei decorrente deste projeto em noventa dias.

A justificação lembra que a TPM é considerada pela Organização Mundial da Saúde uma doença, e acomete cerca de 40% das mulheres em idade reprodutiva. Cita experiência de sucesso em programa realizado pelo Hospital das Clínicas de São Paulo.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A apreciação será feita em seguida pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

II - VOTO DO RELATOR

É sobejamente conhecido o transtorno provocado pela tensão pré-menstrual sobre uma grande proporção das mulheres, como bem ilustra a justificação da iniciativa. Existe até a menção de abrandamento de penas para crimes cometidos nestas circunstâncias, em outros países. Isto demonstra o reconhecimento público da gravidade das repercussões destes sintomas sobre o estado físico e psíquico da mulher.

Apesar de a Constituição Federal ter garantido atenção integral a todas as demandas de saúde, com acesso universal, não se percebe que a TPM esteja sendo tratada com o cuidado que demanda.

Assim sendo, acreditamos que, uma vez existindo a determinação sob forma de lei, será agilizada a prestação deste serviço de forma sistematizada. No entanto, não achamos conveniente mencionar a inserção desta atividade no Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM, como consta do texto. Programas têm seus nomes alterados, suas funções distribuídas entre os mais diversos níveis de complexidade. Assim sendo, sugerimos emenda eliminando este vínculo, assegurando o atendimento à TPM de modo amplo.

Desta forma, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei de número 17, de 2003, com a emenda que apresentamos.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputada Maria do Rosário
Relatora

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N° 17, DE 2003

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º . Fica assegurado o atendimento médico ambulatorial especializado às mulheres acometidas de tensão pré-menstrual (TPM)."

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputada Maria do Rosário
Relatora